

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O Governo Do Estado da Paraíba, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº 24.647/2003, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 004/2026, cujo objetivo é selecionar Artesãos, Artistas de Habilidade Manual e Produtores da Gastronomia Regional interessados em participar do **42º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO**.

Período: 11 de junho a 04 de julho de 2026.

Endereço: Av. Pref. Severino Bezerra Cabral s/nº, Catolé, - Campina Grande-PB 58410-900 (Terreno ao lado do Village Premium Hotel, na rotatória da entrada da cidade).

Horário de funcionamento: 15h às 22h.

Entrada Franca com o ingresso social de 1kg de alimento por pessoa (Voluntário).

1. DO OBJETO:

Seleção de expositores de produtos artesanais, trabalhadores manuais e produtores da gastronomia regional para participação e comercialização de seus produtos no **42º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO**.

O Edital e Regulamento de Participação estará disponível no portal: <https://pap.pb.gov.br/> cabendo a cobertura de acesso à Internet, preenchimento do formulário eletrônico, inserção de anexos, exclusivamente ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as categorias descritas neste edital desde que o candidato seja cidadão maior de 18 anos, residente e domiciliado no estado da Paraíba:
 - 2.1.1 **Artesãos e Mestres** cadastrados no SICAB (Sistema do Cadastramento do Artesanato Brasileiro), com carteira nacional de artesão válida no ato da inscrição e emitida pela curadoria do Artesanato Paraibano;
 - 2.1.2 **Trabalhador Manual** registrado como MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) com atividades econômicas vinculadas à inscrição estadual no CCICMS-PB e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição que possuam, obrigatoriamente, a declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano e/ou declaração de membro de Associação/Cooperativa - Anexo I*;
 - 2.1.3 **Produtor de gastronomia regional** registrado como MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) com atividades econômicas vinculadas à inscrição estadual no CCICMS-PB e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição e/ou *declaração de membro de Associação/Cooperativa - Anexo I*, ou cadastrado como produtor rural (DAP).





3. DAS OPORTUNIDADES

- 3.1 O Programa do Artesanato Paraibano (PAP) disponibilizará espaço para comercialização dos produtos conforme vagas descritas abaixo:
- Artesãos Individuais: 370 vagas (Sendo limitada 50 vagas para a tipologia de crochê);
 - Trabalhadores Manuais: 50 vagas (Incluindo Algodão Colorido)
 - Produtores de Gastronomia Regional (Bodega): 50 vagas;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, através do link: <https://forms.gle/U2ydbxs6UM7MC3Wc9> conforme Cronograma deste Edital no item 8.
- 4.1.1 As inscrições serão efetuadas única e exclusivamente por meio virtual em formulário disponibilizado pelo Programa do Artesanato Paraibano (PAP);
- 4.1.2 Todas as inscrições neste edital são pessoais e intransferíveis e deverão ser efetuadas pelos respectivos interessados de forma virtual;
- 4.1.3 Para as vagas de artesãos e mestres, será exigido obrigatoriamente o número da carteira nacional de artesão (SICAB);
- 4.1.4 Para as vagas de Habilidade Manual será exigido o número do CNPJ ativo do MEI e/ou o número do CNPJ ativo da Associação e/ou Cooperativa a qual pertence, além da declaração de habilidade manual fornecida pela *Curadoria do Artesanato Paraibano* e/ou o efetivo preenchimento do Anexo I, exclusivamente para aqueles que se candidatarem através de Associações/Cooperativas.
- 4.1.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;
A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 42ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma análise feita pela curadoria do Artesanato Paraibano;
- 4.1.6 A falta das fotos e dos anexos exigidos neste edital desclassificam o candidato.
- 4.1.7 Será oferecida no formulário de inscrição a opção de solicitação de alojamento para os participantes que necessitarem. Os interessados devem marcar a opção correspondente e seguir as orientações para reserva, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela organização.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:
- 5.1.1 **Artesãos e Mestres:** Artesãos e Mestres: Cópia da Carteira Nacional de Artesão (Válida), 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido;
- 5.1.2 **Trabalhador Manual:** Cópia do Cartão CNPJ, Declaração de Habilidade Manual, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido;
- 5.1.3 **Produtores de Gastronomia Regional (Bodega):** Gastronomia Regional (Bodega): Cópia do Cartão CNPJ, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido;

- 5.1.4 **Produtor Rural (Bodega):** Cópia da DAP - Agricultura, 3 (três) Fotos Representativas, Documento de Identificação, Formulário Eletrônico Preenchido.

Documentos Necessários	Artesãos e Mestres	Habilidade Manual	Gastronomia Regional (Bodega)	Produtor Rural (Bodega)
Carteira Nacional de Artesão - Válida	✓			
Cartão CNPJ		✓	✓	
Declaração de Habilidade Manual		✓		
Anexo I (Membros de Associação/Cooperativas)		✓	✓	
DAP - Agricultura				✓
3 (três) Fotos Representativas	✓	✓	✓	✓
Documento de Identificação	✓	✓	✓	✓
Formulário Eletrônico Preenchido	✓	✓	✓	✓

5.2 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I:** (Declaração de membro ativo e regular de associação/cooperativa);
- ANEXO II:** (Pedido de recurso);
- ANEXO III:** (Regulamento de participação).

5.3 O candidato deve ler e assinalar como de acordo (no formulário) a ciência do regulamento de participação em feiras e eventos do PAP (O regulamento estará disponível na plataforma do Programa do Artesanato Paraibano) o termo de consentimento de uso de imagens, além do termo de ciência Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e o termo de compromisso em fornecer informações de comercialização.



Observação nº1: Só poderá ser exposto no respectivo evento, produto que o Artesão/Mestre elabore nas técnicas descritas em sua carteira nacional de artesanato/Mestre no ato da inscrição.

Observação nº 2: O evento não contempla ATRAVESSADORES, não poderão ser vendidos produtos feitos por terceiros. Só poderão ser vendidos no espaço do **42º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO** produtos elaborados pelo próprio expositor, (Artesão, trabalhador manual ou produtor de gastronomia) confeccionados com criatividade e talento que tenham transformado a matéria prima.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO
1	Formulário completamente preenchida
2	Análise da documentação exigida.
3	Organização e apresentação dos produtos.
4	Histórico do candidato.
5	Gestão do Negócio – Diversidade na forma de pagamento – cartão, PIX, presença nas redes sociais e referências de bom atendimento ao cliente.
6	Produtos com qualidade, beleza, acabamento, estética e referência cultural de acordo com a avaliação da comissão e curadoria.
7	Avaliação do comportamento nos eventos e demais oportunidades ofertadas pelo PAP.

Serão considerados **inaptos** aqueles candidatos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida da sua categoria, neste Edital;

6.2 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros;

6.3 A Comissão de avaliação e seleção será composta por membros da curadoria do Programa do Artesanato Paraibano;

7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção deste edital será publicada na página do Governo da Paraíba / Programa do Artesanato Paraibano e no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 8;

7.2 O requerimento do recurso (Anexo II) deverá ser preenchido e enviado para o e-mail do Programa do Artesanato Paraibano: recurso.curadoria.pb@gmail.com para aqueles candidatos que desejarem entrar com recursos.

8. CRONOGRAMA

8.1 O Programa do Artesanato Paraibano seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	13/04/2026
Inscrições – Formulário Eletrônico (https://forms.gle/U2ydbxs6UM7MC3Wc9)	13 a 26/04/2026
Análise e avaliação das inscrições	27/04 a 06/05/2026
Divulgação da lista provisória	07/05/2026
Recursos	08/05 a 12/05/2026
Divulgação da lista definitiva	15/05/2026
Abertura do Salão para o público e solenidade oficial	11/06/2026
Período de realização	11/06 a 04/07/2026

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;
- 9.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;
- 9.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: **artesanato.adm.pap@gmail.com**, ou telefone **(83) 98839-1111 / (83) 98780-6023**;
- 9.4 O candidato classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão, quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP;
- 9.5 Candidatos que receberam notificação e/ou advertência, por indisciplina ou práticas que não pactuam com a proposta do evento, poderão ser desclassificados em virtude do seu histórico e da análise da equipe do Programa do Artesanato Paraibano.

10 – PROIBIÇÕES

- 10.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo Programa do Artesanato Paraibano – PAP
- 10.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo permitida a entrada dos produtos até às 14h30min
- 10.3 O artesão deverá chegar no máximo até às 14h30min, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.
- 10.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento (não é aceita a customização).
- 10.5 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano – PAP



- 10.6 O evento não permite a entrada de animais domésticos, tendo em vista que estrutura não se adequa a eventuais intempéries.
- 10.7 Não é permitido que o expositor esteja acompanhado de crianças no estande, podendo se caracterizar como autuação e prática de trabalho infantil.
- 10.8 Será proibido colocar qualquer tipo de lâmpadas extras ou eletrodoméstico nos estandes. Os pontos de energia dos estandes são exclusivamente para carregar celular e máquina de cartão.
- 10.9 Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Marielza Rodriguez Targino de Araújo
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MEMBRO ATIVO E REGULAR DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

[Nome da Associação ou Cooperativa], inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede localizada em **[Endereço Completo da Entidade]**, por intermédio de seu Presidente abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins de inscrição no **42º Salão do Artesanato Paraibano**, que:

O(A) Sr(a). **[Nome Completo do Candidato]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) no estado da Paraíba, é membro ativo e regular desta entidade.

Declaramos estar cientes de que a presente declaração é requisito obrigatório para a inscrição na categoria de Trabalhador Manual ou Gastronomia Regional através de associação/ cooperativa e que a veracidade das informações é de inteira responsabilidade desta associação/cooperativa. Por ser verdade, firmamos a presente.

[Cidade - PB], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Presidente da Associação/ Cooperativa]

[CPF do Presidente]



**ANEXO II
PEDIDO DE RECURSO**

Assinale:

Artesão(ã)

Mestre

Gastronomia Regional

Habilidade Manual

Nome Completo

CPF

SICAB ou CNPJ

Tipologia (Se Artesão ou Mestre)

Município

Telefone para contato

Pessoa c/ Deficiência
(PCD)

Precisa de Alojamento?

Descrição Detalhada do Pedido de Recurso:

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

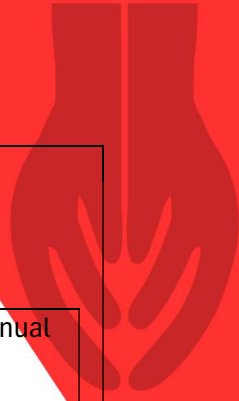
11

12

13

14

15



ANEXO III

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

1. Ocupação e Localização dos Espaços

- Cada expositor disporá de 01 (um) metro linear para montagem do seu espaço;
- É facultada ao expositor a utilização de, no máximo, 02 (dois) manequins e 01 (uma) arara (ou estrutura congênere) por inscrição. A disposição de tais itens deverá, obrigatoriamente, respeitar a área delimitada do espaço disponibilizado, sem obstruir as vias de circulação;
- Não é permitido o uso de expositores externos que fujam do padrão visual e estrutural do Salão, tendo em vista que a coordenação do evento disponibiliza módulos e mesas padronizadas para todos os participantes;
- A localização exata de cada estande será comunicada aos participantes, antecedendo o início da montagem;
- É terminantemente proibida a alteração, permuta ou remanejamento de local sem a prévia e expressa autorização da Coordenação Geral do evento.

2. Visibilidade entre Expositores

- O expositor deverá respeitar os limites do seu espaço e não poderá obstruir a visão dos estandes vizinhos, de modo a preservar a harmonia e a visibilidade coletiva do Salão.

3. Decoração e Estrutura (Proibições)

- A fixação de cartazes, perfuração de paredes ou colunas (pregos, parafusos) e a instalação de tapetes sobre o piso original;
- O uso de adornos ou objetos decorativos que descaracterizem a estética arquitetônica do recinto ou a identidade visual do evento;
- Também não é permitido alterar a disposição dos módulos de exposição, devendo os expositores manterem a posição previamente organizada pela equipe de coordenação do evento. Toda montagem deverá seguir o padrão visual definido pela organização.

4. Iluminação e Equipamentos

- É vedada a instalação de lâmpadas externas, refletores, luzes decorativas (tipo "pisca-pisca") ou similares. O expositor deverá restringir-se exclusivamente ao sistema de iluminação fornecido pela Organização.
- É proibida a utilização de ventiladores, secadores de cabelo, estufas, aquecedores improvisados ou qualquer equipamento eletroeletrônico não autorizado, uma vez que tais práticas comprometem a segurança e a estrutura elétrica do evento.
- Os expositores devem zelar pelo bom funcionamento das instalações, contribuindo para a segurança coletiva.

5. Materiais Promocionais

- Não será permitida a instalação de banners, faixas ou elementos visuais de identificação e/ou marca própria que extrapolem as dimensões do espaço



concedido ou que interfiram na harmonia visual e na visibilidade dos estandes adjacentes;

6. Faturamento e Registro de Preços

- Cada expositor se comprometerá a informar, sempre que solicitado dos membros do Programa do Artesanato Paraibano, os montantes auferidos da comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.

7. Cumprimento do Regulamento

- O descumprimento de qualquer regra estabelecida no edital ou regulamento, resultará na emissão de advertência por escrito, podendo acarretar punições e medidas adicionais previstas pela organização.

Coordenação de Eventos
Programa do Artesanato Paraibano

